

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Comissão de Acompanhamento aos CMAS.

**DATA:** 05/03/2020

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Delvana Lucia de Oliveira	SEED
Aurora Aparecida dos Santos	Usuários
Daniel da Cruz	IPC

Apoio técnico: Juliana – SEC/CEAS

Relator: Juliana

Convidados: Adilcélia

Coordenador:

**CONSELHEIROS AUSENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Maiara de Almeida Abreu	SEJUF
Daniele H. dos Santos Kahlow	SEAB

**Relato**

**5.1 – Processo de Eleição da Sociedade Civil do município de São Mateus do Sul:**

**Relato:** O município de São Mateus do Sul, conforme orientação do CEAS realizou um novo processo eleitoral da sociedade civil, com o objetivo de regularizar a representação deste segmento no referido CMAS. Assim, desde o mês de Novembro, a comissão vem solicitando ao CMAS os documentos comprobatórios.

O último documento enviado pelo CMAS foi a copia do decreto de nomeação dos conselheiros, constatando a informação do princípio da paridade, com 06 representantes da sociedade civil, sendo 02 representantes das entidades, 02 usuários e 02 trabalhadores.

**Parecer da Comissão:** Ciente, sugere-se que os documentos sejam enviados a Divisão de Gestão das SUAS, para análise quanto ao ARCPF.

**Parecer do CEAS:** **Aprovado.**

Inclusão de Pauta

## 5.2 – Processo de Eleição da Sociedade Civil do município de Guaratuba:

**Relato:** Trata-se do ofício 001/2010 do CMAS de Guaratuba, informando sobre o processo eleitoral da sociedade civil realizado durante a conferência municipal em Agosto de 2019, onde foram eleitos 01 representante do segmento usuário, 01 do segmento entidades e 01 do segmento trabalhadores do setor.

O CMAS relata ainda o equívoco da composição do segmento trabalhadores do setor, pois a conselheira representante do CRESS está vinculada ao setor público, solicitando, portanto, orientação sobre como proceder a referida regularização.

Como o ofício só traz a informação do vínculo da representação ao órgão público, não especificando o recebimento de cargo de confiança ou de direção, conforme estabelece o art. 7º da Resolução 237 de 2006 do CNAS, a comissão entende que o CMAS deverá enviar documentos comprobatórios para posterior análise.

**Parecer da Comissão:** Aprovado, com envio de ofício ao CMAS de Guaratuba (anexo a cópia da resolução do CNAS citada) solicitando informações sobre a relação da representante do segmento de trabalhadores do setor com o órgão público.

E o envio da informação a DGS/SEJUF, para análise quanto ao ARCPF do município.

**Parecer do CEAS: Aprovado.**